



ADITIVO Nº 005/2025

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº **005/2025**, PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA A CÂMARA MUNICIPAL**, ESTABELECIDO PELO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL-PI** E A EMPRESA **ASSESCON – ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA**, CNPJ Nº **10.921.279/0001-08**, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

Pelo presente Termo de Aditivo ao Contrato especializada para **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL**, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL-PI**, inscrito no CNPJ sob o nº **04.910.326/0001-07**, com sede na Rua Reinaldo Bezerra Nº 175- Centro, Sebastiao Leal, CEP-64.873-000, Estado do Piauí, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sebastião Leal, **ADERSON PIMENTEL DOS SANTOS**, CPF nº 001.342.113-16, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ASSESCON - ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, sediada na Rua Pio XI, Bairro São Pedro, Teresina/PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.921.279/0001-08**, neste ato representada pelo senhor **EVANDRO PINHEIRO MENDES**, CPF nº 151.017.203-30, denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si o presente aditivo, acordadas, e que ficam alteradas as **Clausulas quarta e décima** do Contrato Original, de Nº 005/2025, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO-

ALTERA A CLAUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL

O presente Termo Aditivo terá sua clausula quarta alterada e que passará a vigora com a seguinte redação;

Pela manutenção e suporte, total **R\$ 102.504,00** (cento e dois mil, quinhentos e quatro reais), valor esse que será dividido em 12 (doze) parcelas mensais, e sucessivas de **R\$ 8.542,00** (oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais), correspondendo ao período de Janeiro a dezembro de 2026,

O pagamento será efetuado mensalmente durante o exercício de 2026, diante a apresentação de faturas que serão emitidas no mês subsequente ao da prestação dos serviços e cujo vencimento será até o décimo dia após a emissão da mesma.

Aderson



ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGENCIA

ALTERA A CLAUSULA DÉCIMA DO CONTRATO ORIGINAL

O presente contrato tem sua validade de 12 (doze) meses, tendo início em 01 de janeiro e termino previsto para 31 de dezembro de 2026, após a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Piauí.

O presente contrato poderá ser cancelado por qualquer das partes, a qualquer momento, desde que a parte interessada dê à outra, por escrito, aviso prévio de 01(um) mês.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas do contrato original, permanecerão inalteradas

E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo ciente, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Sebastião Leal (PI), 30 de dezembro de 2025.

ADERSON PIMENTEL DOS SANTOS

Presidente da câmara
Contratante



Documento assinado digitalmente
EVANDRO PINHEIRO MENDES
Data: 30/12/2025 09:07:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EVANDRO PINHEIRO MENDES
ASSESCON – ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA
Contratada

Testemunhas:

1)- Liana de Sousa Dória 2)- _____



JUSTIFICATIVA PARA ADITAMENTO DE CONTRATO 005/2025

Justificativa para Renovação de Contrato:

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de celebração de aditivo ao contrato de prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil firmado entre a Câmara Municipal e a empresa contratada.

Considerando a continuidade dos serviços essenciais de natureza contábil, indispensáveis ao regular funcionamento das atividades administrativas, financeiras e orçamentárias do Poder Legislativo Municipal, faz-se necessária a manutenção da contratação, tendo em vista que tais serviços garantem o cumprimento das normas legais e técnicas aplicáveis à administração pública.

Destaca-se, ainda, que a empresa contratada vem executando os serviços de forma satisfatória, atendendo às exigências contratuais, sem registro de inadimplemento, contribuindo de maneira eficiente para o cumprimento das obrigações legais da Câmara Municipal.

Sebastião Leal - Piauí, 30 de dezembro de 2025.

Aderson Pimentel dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

Id:09FEE0D632A4FAA

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL

ADITIVO Nº004/2025

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL-PI E A SRA. LEANE MARIA DE SOUSA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

Pelo presente Termo de Aditivo ao Contrato 004/2025, de Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais desta Câmara Municipal de Interesse deste Poder Legislativo Municipal, de um lado a Câmara Municipal de Sebastião Leal, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Reinaldo Bezerra 175- Centro, inscrita no CNPJ nº 04.910.326/0001-07, neste ato representado pelo Sr. ADERSON PIMENTEL DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal, CPF nº 001.342.113-16, que no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE a Sra. LEANE MARIA DE SOUSA, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Avenida principal do Bairro Macambira - Sebastião Leal-PI, CPF nº 054.215.613-05, denominada tão somente CONTRATADA, ajustam e celebram entre si o presente aditivo, acordadas, e que ficam alteradas as Cláusulas quinta do Contrato Original, de nº 004/2025, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERA A CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO ORIGINAL DA VIGÊNCIA

O presente aditivo terá vigência a partir da sua assinatura com publicação no Diário Oficial dos Municípios, até o dia 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por igual período a critério de acordo entre as partes e consolidado em termo de aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do contrato original permanecerão inalteradas.

Sebastião Leal (PI), 30 de dezembro de 2025

Leane Maria de Sousa
LEANE MARIA DE SOUSA
Auxiliar de Serviços Gerais
Contratada

Aderson Pimentel dos Santos
ADERSON PIMENTEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara
Contratante

Testemunhas:

Thailane de Sousa Martins Sousa 2- *Luciana de Sousa Damasceno*

Rua Reinaldo Bezerra 175- Centro - Sebastião Leal - Piauí CEP: 64.873-000
CNPJ: 04.910.326/0001-07
E-mail: camarasbastiaoal@gmail.com Portal: sebastiaoal.pi.leg.br

Id:089B9B5DD51AAAFAB

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL

ADITIVO Nº 005/2025

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA A CÂMARA MUNICIPAL, ESTABELECIDO PELO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL-PI E A EMPRESA ASSESCON - ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, CNPJ Nº 10.921.279/0001-08, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

Pelo presente Termo de Aditivo ao Contrato especializada para PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL-PI, inscrito no CNPJ sob o nº 04.910.326/0001-07, com sede na Rua Reinaldo Bezerra Nº 175- Centro, Sebastião Leal, CEP-64.873-000, Estado do Piauí, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sebastião Leal, ADERSON PIMENTEL DOS SANTOS, CPF nº 001.342.113-16, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa ASSESCON - ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, sediada na Rua Plo XI, Bairro São Pedro, Teresina/PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.921.279/0001-08, neste ato representada pelo senhor EVANDRO PINHEIRO MENDES, CPF nº 151.017.203-30, denominada CONTRATADA, ajustam e celebram entre si o presente aditivo, acordadas, e que ficam alteradas as Cláusulas quarta e décima do Contrato Original, de Nº 005/2025, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

ALTERA A CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL

O presente Termo Aditivo terá sua cláusula quarta alterada e que passará a vigorar com a seguinte redação:

Pela manutenção e suporte, total R\$ 102.504,00 (cento e dois mil, quinhentos e quatro reais), valor esse que será dividido em 12 (doze) parcelas mensais, e sucessivas de R\$ 8.542,00 (oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais), correspondendo ao período de Janeiro a dezembro de 2026.

O pagamento será efetuado mensalmente durante o exercício de 2026, diante a apresentação de faturas que serão emitidas no mês subsequente ao da prestação dos serviços e cujo vencimento será até o décimo dia após a emissão da mesma.

Rua Reinaldo Bezerra 175- Centro - Sebastião Leal - Piauí CEP: 64.873-000
CNPJ: 04.910.326/0001-07
E-mail: camarasbastiaoal@gmail.com Portal: sebastiaoal.pi.leg.br



ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

ALTERA A CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO ORIGINAL

O presente contrato tem sua validade de 12 (doze) meses, tendo início em 01 de janeiro e término previsto para 31 de dezembro de 2026, após a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Piauí.

O presente contrato poderá ser cancelado por qualquer das partes, a qualquer momento, desde que a parte interessada dê a outra, por escrito, aviso prévio de 01(um) mês.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do contrato original, permanecerão inalteradas

E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo ciente, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Sebastião Leal (PI), 30 de dezembro de 2025.

Aderson Pimentel dos Santos
ADERSON PIMENTEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara
Contratante

Evandro Pinheiro Mendes
EVANDRO PINHEIRO MENDES
ASSESCON - ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA
Contratada

ASSESCON - ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA
Contratada

Testemunhas:

1- *Luciana de Sousa Damasceno* 2-

Rua Reinaldo Bezerra 175- Centro - Sebastião Leal - Piauí CEP: 64.873-000
CNPJ: 04.910.326/0001-07
E-mail: camarasbastiaoal@gmail.com Portal: sebastiaoal.pi.leg.br

Id:15190C991EF4AFB3

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL

ADITIVO 009/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE (SIAFIC), ENTRE AS PARTES.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL (PI), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.910.326/0001-07, com sede administrativa na Rua Reinaldo Bezerra 175 - Centro, SEBASTIÃO LEAL - Estado do Piauí, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, ADERSON PIMENTEL DOS SANTOS, CPF nº 001.342.113-16, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa STS INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.726.333/0001-76, com sede administrativa na Rua Santa Luzia, nº 2480, Bairro Pícarra, Teresina - PI, neste ato representado por seu Diretor Sr. VICENTE MIRANDA, portador do RG nº.133.571-PI e do CPF nº 016.477.253-72, doravante denominada CONTRATADA, infra-assinados, resolvem, de comum acordo e com e com base no art.107da lei 14.133/2021, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

ALTERA A CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO ORIGINAL

O presente Termo Aditivo terá sua cláusula quinta alterada e que passará a vigorar com a seguinte redação:

Pela manutenção e suporte, total R\$ 4.396,59 (quatro mil e trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos), valor esse que será dividido em 12 (doze) parcelas mensais, e sucessivas de R\$ 366,38 (trezentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos), correspondendo ao período de Janeiro a dezembro de 2026.

O pagamento será efetuado mensalmente durante o exercício de 2026, diante a apresentação de faturas que serão emitidas no mês subsequente ao da prestação dos serviços e cujo vencimento será até o décimo dia após a emissão da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

ALTERA A CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL

Rua Reinaldo Bezerra 175- Centro CEP: 64.873-000, Sebastião Leal-Piauí
CNPJ 910.326/0001-07

(Continua na próxima página)